



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 32 /2018 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA 53.201	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00399857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf			
5. ENDEREÇO SGAN Quadra 601 Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-019	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4679	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF 032.946.923-15		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antônio Avelino Rocha de Neiva				
14. DDD 38	15. TELEFONE 2028-4660	16. EMAIL gabinete@codevasf.gov.br		17. CARGO Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional			
22. ENDEREÇO SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed.Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
29. CPF 300.013.663-00		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br		34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO						
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Título: Estruturação da cadeia apícola do Polo de Apicultura do Norte de Minas Gerais a partir da agregação de valor e diminuição de custos de produção. Objeto: Implantação de gerador fotovoltaico a ser instalado no entreposto de mel, aquisição de equipamentos apícolas e construção de unidade de extração de mel.						
36. OBJETIVO Estruturação da cadeia apícola do Polo de Apicultura do Norte de Minas Gerais a partir da agregação de valor e diminuição de custos de produção.						
37. PÚBLICO ALVO Apicultores da região norte de Minas Gerais – “Polo de Apicultura do Norte de Minas Gerais”						
38. JUSTIFICATIVA Independentemente da vegetação, nativa ou não, o norte de Minas possui vocação para a apicultura com condições meteorológica e ambiental plenamente satisfatórias. As áreas de preservação ambiental tomam relevância ainda maior quando, contrapondo seu fundamento de áreas despovoadas, permitem a geração de renda através da apicultura. Com apiários montados no perímetro dessas áreas, as mesmas agregam sinergicamente uma utilização social e econômica ao seu objetivo ambiental. As abelhas						

potencializam a produção de frutos e sementes favorecendo a preservação e a biodiversidade fortalecendo a base da cadeia alimentar.

As áreas de cultura podem ser integradas à apicultura como estratégia para o aumento da produtividade. Através do serviço de polinização que as abelhas prestam à natureza, a produtividade pode aumentar em até 80%, dependendo da cultura. Portanto, a própria FAO, organização das Nações Unidas para alimentação e agricultura, já promove tal integração. O consórcio entre culturas diversas com a apicultura visa atender o aumento populacional com maior oferta de alimentos sem ter de provocar novos desmatamentos para expansão das áreas cultivadas.

O principal produto das abelhas é o mel. O Brasil é o nono produtor de mel apesar da sua dimensão continental e do privilégio de ter todo o seu território preenchido por biomas com vegetação durante todo o ano. A produção brasileira perde para, entre outros, a Argentina e Nova Zelândia. Ambos bem menores que o Brasil com destaque para o segundo que é trinta e uma vezes menor. A Argentina, em 2016, foi o 3º maior produtor atrás da China e Nova Zelândia. De clima predominantemente temperado e ocorrência de Zona Polar, ainda com área de deserto, as condições da natureza argentina são bem mais desafiadoras que as de nossas florestas tropicais e subtropicais. Como “Celeiro do Mundo” o Brasil fica aquém do seu potencial de participação no cenário de exportação. Em 2016 a China exportou mais de US\$ 276 milhões, enquanto Nova Zelândia e Argentina exportaram US\$ 206 milhões e US\$ 168 milhões, respectivamente. O Brasil não alcançou uma centena, ficou em US\$ 92 milhões. Mas uma grande oportunidade se vislumbra diante a apicultura brasileira. Por aumento no consumo no mercado interno, a China tem diminuído sua contribuição no mercado internacional. Os outros dois países estão no limite da produção sem possibilidades de ampliar significativamente a oferta. Os Estados Unidos, grande consumidor, tiveram enorme abalo em suas criações com a Síndrome do Desaparecimento das Abelhas. Enfim, o Brasil tem posto na mesa um plano de voo ascendente para a sua produção de mel.

O norte de Minas corre sério risco de desertificação segundo estudo encomendado pelo Ministério do Meio Ambiente ao governo mineiro para o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PAN). O solo dos municípios está empobrecendo devido ao desmatamento, à produção de apenas um gênero agrícola (monocultura), baixa quantidade de chuva e também por causa da pecuária extensiva. A apicultura surge como contra ação neste processo. Ela favorece a biodiversidade, a preservação e ampliação da cobertura vegetal e, sobretudo, a mudança de postura na relação do homem, principal degradador, com o ambiente.

Então, a apicultura revela-se uma das melhores estratégias para, ampliar a arrecadação de dólares, empregar homens, mulheres e jovens, dando-lhes a oportunidade de seguirem uma carreira na zona rural, reverter o quadro de degradação ambiental, e promoção do bem-estar, inclusive, no quesito alimento, com maior oferta de frutos e alimentos de alto valor nutricional como o próprio mel, o pólen e a geleia-real.

Não obstante todo este cenário aqui exposto, o norte de Minas conta ainda com duas vantagens de mercado. A primeira é a facilidade para produção de Mel Orgânico. Com ágio em detrimento de outros méis convencionais, esta certificação garante um mercado certo de exportação, pois, é o mel de maior demanda internacional. A segunda vantagem é exclusiva. No norte de Minas Gerais ocorre um fenômeno natural em que as abelhas se associam a outro grupo de insetos, os psilídeos, e o fruto desta interação é um honeydew. Trata-se de um mel diferenciado com alta concentração de ácidos fenólicos que o torna um eficiente antibiótico, com destaque para o tratamento contra a *Helicobacter pylori*, conhecida bactéria que provoca desconforto estomacal. Outro mel semelhante existe na Nova Zelândia, conhecido como Mel de Manuka, cujo preço ultrapassa a R\$ 800,00 / kg. Porém, quando comparado ao Mel de Aroeira, este possui concentrações maiores, na casa de três vezes mais, do princípio ativo que os tornam diferentes.

Portanto, sob a visão otimista de mercado e as benfeitorias que a apicultura traz à região, estabelece-se o desafio de desenvolvê-la com tecnologia, suporte e diversificação. Neste sentido, o programa do MI Rota do Mel, construiu, coletivamente, a “Carteira de Projetos” com as ações prioritárias a serem implementadas visando à estruturação da cadeia apícola. Dentre estas se encontra a Estruturação de Unidades de Beneficiamento Coletivas, ação estratégica para o acesso aos mercados de produtos fracionados, com maior valor agregado.

O presente Termo de Execução Descentralizada foca investimentos neste eixo a partir da implantação de gerador fotovoltaico para o entreposto de mel e uma Unidade de Extração de Mel, local apropriado para a obtenção de mel com a qualidade exigida pela legislação sanitária. Além da aquisição de equipamentos apícolas objetivando melhorar as condições sanitárias produção regional.



39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 180 dias (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 30 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de dois anos, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.244.2029.214S.0001	MG.0000.S.MEL.1	100	449052	40.000
20.244.2029.214S.0001	MG.0000.S.MEL.1	100	449052	60.000
20.244.2029.214S.0001	MG.0000.S.MEL.1	100	449051	100.000
46. TOTAL				200.000

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Aquisição de gerador fotovoltaico para entreposto de mel	24	1	1	1	Dezembro	40.000
02	Aquisição de	24	1	1	1	Dezembro	60.000

	equipamentos apícolas						
03	Implantação de Unidade de extração de mel	24	1	1	1	Dezembro	100.000
57. TOTAL							200.000

ASSINATURAS

Brasília, 19 de dezembro de 2018.



 ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
 Presidente da Codevasf



 MARLON CARVALHO CAMBRAIA
 Secretário de Desenvolvimento Regional